



LEI Nº 7903

Altera a Lei Municipal nº 7.401, de 23 de agosto de 2022, que “institui o Programa de Separação de Resíduos nas Instituições de Ensino de Cascavel, e dá outras providências”.

Faço saber que a Câmara Municipal de Cascavel, Estado do Paraná, aprovou, de autoria do Vereador Cidão da Telepar/Pode, e Eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Esta Lei acrescenta o art. 3º-A à Lei Municipal nº 7.401, de 23 de agosto de 2022, que passa a vigorar acrescida dos seguintes dispositivos:

“Art. 3º- A No âmbito do Programa de Separação de Resíduos nas Instituições de Ensino, fica criada a figura do Embaixador Mirim do Meio Ambiente, destinada a incentivar o protagonismo dos estudantes na conscientização e na mobilização sobre a correta separação de resíduos e práticas de reciclagem.

§1º O Embaixador Mirim do Meio Ambiente será escolhido entre os alunos da educação infantil e do ensino fundamental, em instituições públicas e privadas, por critérios estabelecidos pela direção escolar, de forma a estimular a participação e o interesse dos estudantes.

§2º Caberá ao Embaixador Mirim do Meio Ambiente, com o apoio da equipe pedagógica, atuar como multiplicador de conhecimento e exemplo de boas práticas, promovendo e incentivando ações internas e externas relacionadas à coleta seletiva e à sustentabilidade.

§3º As atividades desempenhadas pelo Embaixador Mirim do Meio Ambiente poderão incluir participação em campanhas, palestras, gincanas, oficinas e ações de conscientização junto à comunidade escolar e à família.

§4º O Poder Executivo poderá disponibilizar material educativo e realizar parcerias com associações, cooperativas de catadores, empresas privadas e organizações não governamentais para a execução das atividades.”



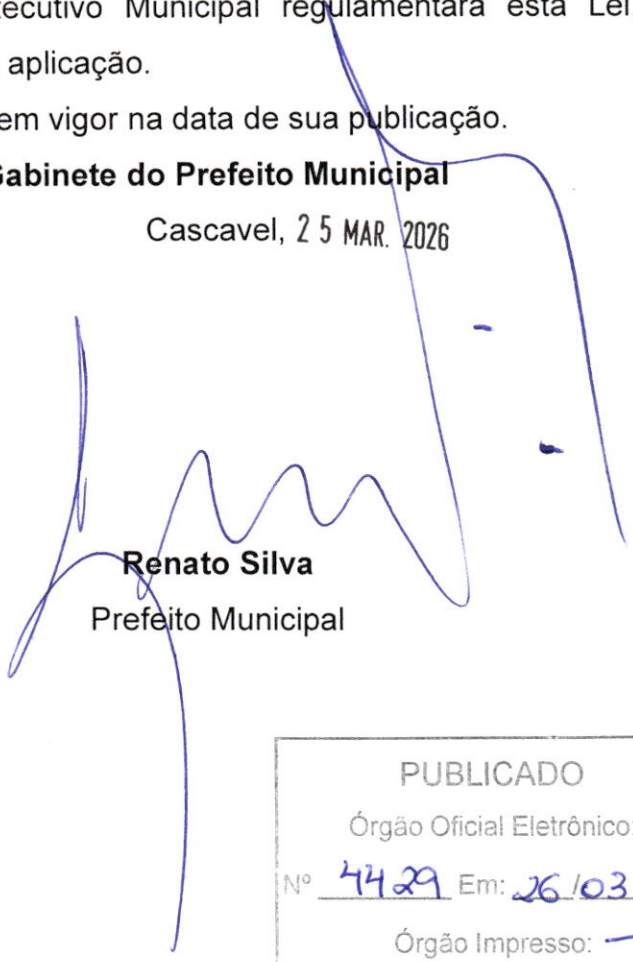
MUNICÍPIO DE
CASCAVEL
Estado do Paraná

Art. 2º O Poder Executivo Municipal regulamentará esta Lei, no que for necessário, para sua efetiva aplicação.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal

Cascavel, 25 MAR. 2026


Renato Silva
Prefeito Municipal

PUBLICADO	
Órgão Oficial Eletrônico:	
Nº <u>4429</u>	Em: <u>26/03/26</u>
Órgão Impresso: <u>—</u>	
Nº <u>—</u>	Em: <u>—/—/—</u>